

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 100/93

AMPLIA O ANEXO II - GRUPO II DA LEI MUNICIPAL
Nº 002/93.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica criada a vaga de Chefe de Divisão IV.

Artigo 2º- Ficam alterados o Anexo II - Grupo II, incluindo as letras B, C, D, E e F no DAI 5 com os seguintes valores:

B- 28.377.034,40

C- 30.956.764,80

D- 33.536.495,20

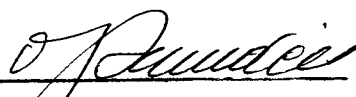
E- 36.116.225,60

F- 38.695.956,00

Parágrafo único- Os valores constantes no artigo 2º são relativos ao mês de julho/93.

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a 01/08/93.

São João do Oeste, SC, 16 de agosto de 1993.

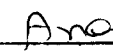

Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 16/08/93

a 26/08/93


Responsável